



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 154 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.992.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS,
AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, DO PO-
DER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.-

CARLINDA POLETTI FARINA, Presidente da Câmara Muni-
cipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de con-
formidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA/
do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo a se-
guinte;

LEI

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Novembro de 1.992, aumento de Pro-
ventos, em 25% (Vinte e cinco) por cento, aos INATIVOS do Poder/
Legislativo de Erechim, Rs.
- Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM
COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs, 115, 135 e 141.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas corres-
pondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ,
ficando o Executivo Municipal, devidamente autorizado a suplemen-
tá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Novembro de 1.992, re-
vogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE NOVEMBRO DE 1.992

CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

CONFIRME-SE E CUMPRE-SE
a Supra.

ALBERTO LONZETTI
Secretário

CELSO ALVES MACHADO
2º Secretário